



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº1578/98.
PROCESSO Nº070/98.
APROVADA EM:17.12.98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ-
PIO DE CORUMBÁ-MS., PARA O EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RE-
PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Corumbá, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$32.130.000,00 (trinta e dois milhões, cento e trinta mil reais).

Artigo 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 27.020.000,00
- Receita Tributária	R\$ 4.456.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 74.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 20.734.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 1.756.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.110.000,00
- Alienações de Bens	R\$ 60.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 5.020.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$ 30.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 32.130.000,00

Artigo 3º - A Despesa total do Orçamento ascende a R\$32.130.000,00 (trinta e dois milhões, cento e trinta mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$26.407.200 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta sete mil e duzentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$5.692.800,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

Daiz



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Artigo 4º - A Despesa total será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei observando o seguinte desdobramento:

DESPEZA

DESPEZA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	25.439.600,00
- Despesas de Capital	R\$	6.170.400,00
- Reserva de Contingência		500.000,00
- TOTAL DA DESPEZA	R\$	32.130.000,00

DESPEZA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal	R\$	2.600.000,00
--------------------	-----	--------------

PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Finanças	R\$	766.400,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.513.300,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	6.151.000,00
- Secretaria Municipal de Governo	R\$	2.531.900,00
- Advocacia Geral do Município	R\$	371.000,00
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	R\$	6.910.200,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural		1.906.200,00
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	5.314.200,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$	1.565.800,00
- Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
TOTAL DA DESPEZA	R\$	32.130.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 01% (um por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do Art. 4º da Lei Federal nº4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Artigo 6º - O Poder Executivo só poderá tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, com a autorização prévia do Legislativo, conforme permissão contida no parágrafo 8º do artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no Inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal.

Artigo 7º - Ficam aprovados, os Orçamentos dos Fundos Especiais, Fundações e Autarquia a seguir especificados, com os respectivos quadros de Detalhamento da Receita e Despesa que acompanham esta Lei:

- I - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999, em R\$2.126.500,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais);
- II - O Orçamento da Fundação Arquivo Público Municipal de Corumbá, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999 em R\$15.000,00 (quinze mil e trezentos reais);
- III - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação e Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999 em R\$ 5.000.200,00 (cinco milhões, duzentos mil e duzentos reais);
- IV - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1999 em R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);
- V - O Orçamento do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF -, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1999 em R\$3.221.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e um mil reais);
- VI - O Orçamento da Fundação de Promoção e Assistência Social de Corumbá - FACOR -, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Handwritten signature or initials.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

- VII - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999 em R\$ 1.107.000,00 (Um Milhão, cento e sete mil reais);
- VIII - O Orçamento da Fundação de Esportes de Corumbá vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1999, em R\$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais);
- IX - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá, Autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999 em R\$ 1.791.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil reais);
- X - O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1999, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- XI - O Orçamento do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que estima a receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999, em R\$ 94.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
- XII - O Orçamento do Fundo Municipal do Bem Estar Social, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999, em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- XIII - O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999, em R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais);
- XIV - O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999 em R\$ 417.920,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e vinte reais);

Handwritten signature or initials.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

XV - O Orçamento da Fundação de Cultura do Pantanal vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999 em R\$ 2.942.300,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais);

PARÁGRAFO 1º - As autorizações contidas no artigo 5º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos de que tratam os incisos I a XV deste artigo.

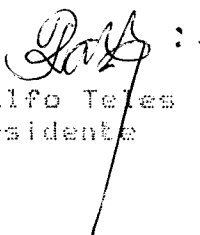
PARÁGRAFO 2º - Os planos e programas de aplicação dos Fundos Especiais, Fundações e Autarquia, são os que se contém nos respectivos Orçamentos.

Artigo 8º - Aplicam-se ao Município, as disposições contidas no Decreto Estadual nº3.418 de 30 de dezembro de 1985, que aprovou o Manual de Classificação, Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária, o que for aplicável.

Artigo 9º - O anexo a Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 1999, fica aprovado com as seguintes alterações nas páginas: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175.

Artigo - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 1998.


Ranulfo Teles
Presidente